



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE SANTA ROSA DE LIMA

DECRETO Nº 37/2020
15 DE MAIO DE 2020

**ATUALIZA AS MEDIDAS DE CARÁTER
PREVENTIVO E DE ENFRENTAMENTO
A EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA
DECORRENTE DA INFECÇÃO HUMANA
PELO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-
19), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE LIMA - SE, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município:

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto atualiza, consolida e estabelece novas medidas de prevenção e enfrentamento ao COVID-19 (coronavírus), bem como reconhece a necessidade de manutenção da situação de emergência no município de Santa Rosa de Lima/SE.

Art. 2º Ficam suspensas, até o dia 31 de maio de 2020, as atividades administrativas de todas as secretarias municipais, com exceção da secretaria de saúde, da guarda municipal e dos serviços de coleta de lixo e limpeza urbana.

Parágrafo único. O Conselho Tutelar, CRAS (Centro de Referência de Assistência Social) e o CREAS (Centro de Referência Especializado de Assistência Social) funcionarão sob regime de plantão para atendimentos de casos de urgência.

Art. 3º Fica instituída a Barreira Sanitária de Santa Rosa de Lima, cuja finalidade é a orientação e medição de temperatura, obrigatória, de qualquer cidadão que entre ou saia deste município, sob pena de incorrer no crime de

Praça Antônio Dantas do Prado, nº 26, Centro – Santa Rosa de Lima/SE.

CEP 49640-000

www.santarosadelima.se.gov.br



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE SANTA ROSA DE LIMA

Infração de Medida Sanitária Preventiva, previsto no artigo 268 do Código Penal.

Art. 4º As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, de acordo com a situação epidemiológica do município.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor como recomendação, a partir da data de sua publicação.

SANTA ROSA DE LIMA - SERGIPE, 15 DE MAIO DE 2020.


LUIZ ROBERTO AZEVEDO SANTOS JÚNIOR

Prefeito